

**PORTARIA Nº 3.310/SIA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Nazaré (PI) no cadastro de aeródromos.

**A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00067.001228/2018-80,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nazaré;

II - código OACI: SNXZ;

III - município (UF): Santa Filomena (PI); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09° 20' 07" S / 045° 34' 21" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 3.107/SIA, de 4 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2018, Seção 1, Página 186.

**BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO**